



## DECRETO N.º. 111, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA I CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DOS MUNICÍPIOS DE CATIGUÁ, NOVAIS, PINDORAMA E TABAPUÃ.*

**SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

**Considerando** que a Proteção Integral à Criança e do Adolescente, sancionada nos direitos fundamentais no art. 227 da Constituição Federal de 1988, como nos artigos 3º e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, com sua promulgação destes direitos fundamentais que ampara a prioridade absoluta à criança e adolescente;

**Considerando** que a Resolução nº 227/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, convoca a realização das Conferências Livres, municipais, territoriais/regionais deverão ocorrer de maio a dezembro de 2022, conforme cronograma estabelecido pelo CONANDA;

**Considerando** o Ofício Circular nº 01/2022 - CONDECA/SP/SEDS-2022 que dispõe sobre a Convocação das Conferências Lúdicas e Convencionais Estaduais, Regionais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e a Deliberação nº 04 do CONDECA-SP, de 31 agosto de 2022 (Diário Oficial do Estado de São Paulo de 03/09/2022, pp. 9-11).

### DECRETA:

**Art.1º**- Fica convocada a I Conferência Intermunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de analisar, definir e deliberar as diretrizes da Política Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** - O tema central da Conferência será: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade", no qual serão debatidos os seguintes eixos:

**I - EIXO TEMÁTICO 1:** Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

**II - EIXO TEMÁTICO 2:** Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid 19;



# Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

[www.tabapua.sp.gov.br](http://www.tabapua.sp.gov.br)

II.EIXO TEMÁTICO 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

IV - EIXO TEMÁTICO 4: Participação da Sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, considerando o cenário pandêmico;

V - EIXO TEMÁTICO 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

**Art. 3º**- A I Conferência Intermunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 10 de Novembro de 2022, das 13h00 às 17h00, no Teatro Prof.<sup>a</sup> Rousiris Maria Brugugnolli Sandrini - "Gigi" Rua Paulo Guzzo, 1.494 - Centro - Tabapuã - SP.

**Art. 4º**- A I Conferência Intermunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pela Presidente do CMDCA do município Tabapuã, tendo como apoio a Comissão Organizadora.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Executivo Municipal e/ou do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 6º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 04 dias do mês de Novembro de 2022.**

**SILVIO CÉSAR SARTORELLO**  
Prefeito Municipal

*Registrada por afixação em local de costume na data supra.*

**EVERSON RECHI**  
Responsável pelo expediente  
da Diretoria Administrativa